



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Augustinópolis

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer n. 026/2026**

Projeto de Lei Ordinária Nº 018/2026

EMENTA: “Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Augustinópolis/TO – PMSB, aprova seus instrumentos de planejamento, gestão e execução, e dá outras providências”.

**I - RELATÓRIO**

Vem à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Augustinópolis/TO, aprovando seus instrumentos de planejamento, gestão e execução.

Conforme a proposição, o PMSB constitui instrumento de planejamento estratégico e gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico, abrangendo o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas, bem como a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.

O Projeto estabelece objetivos relacionados à universalização do acesso aos serviços de saneamento, melhoria da qualidade dos serviços, redução dos riscos à saúde pública, preservação ambiental, estabelecimento de metas, eficiência operacional, educação ambiental, participação social e sustentabilidade econômica e financeira..

**II - ANÁLISE**

Compete a esta Comissão examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição.

O Projeto de Lei encontra fundamento na competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse municipal, observadas as normas constitucionais e a legislação federal aplicável.

A própria proposição estabelece, em seu art. 3º, que o PMSB deverá observar a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, o Decreto Federal nº 11.599/2023, a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e demais normas correlatas.

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e prevê o planejamento como instrumento fundamental da política pública de saneamento. A Lei nº 14.026/2020 promoveu alterações relevantes no marco legal do



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Augustinópolis

saneamento, reforçando a necessidade de planejamento e de compatibilização das ações municipais com as diretrizes nacionais.

No âmbito da proposição analisada, verifica-se que o Projeto busca justamente estabelecer instrumento de planejamento municipal destinado a orientar a execução, fiscalização, monitoramento e avaliação das ações de saneamento básico, conforme dispõe seu art. 1º.

Também não se identifica, no texto apresentado, criação de cargos, alteração da estrutura administrativa ou instituição direta de despesa obrigatória específica. O art. 6º autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas necessárias à implementação do Plano, inclusive mediante convênios, acordos de cooperação, contratos, consórcios públicos e instrumentos congêneres.

A proposição ainda prevê mecanismos de monitoramento, avaliação, participação popular e controle social, estabelecendo que o Município assegurará à população acesso às informações relativas ao saneamento básico e à execução do PMSB.

Quanto à técnica legislativa, a matéria apresenta estrutura organizada em capítulos, artigos, parágrafos e incisos, contendo objeto determinado, disposições relativas à implementação, monitoramento, recursos financeiros e vigência.

Ressalte-se, ainda, que o próprio texto prevê a compatibilização das ações do PMSB com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, conforme dispõe o art. 12.

Dessa forma, sob o aspecto estritamente jurídico, constitucional, legal e de técnica legislativa, não se verifica impedimento à tramitação da proposição.

**III - VOTO**

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 018/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

**ANTONIO QUEIROZ**  
Presidente

**ROMULLO CAMPOS**  
Relator

**DANIEL WALISON**  
Membro